

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA CAMPUS CAMPINA GRANDE CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS - CCSA DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE - DECON CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

WESLY DE CARVALHO SANTOS

COMBINAÇÕES DE NEGÓCIOS: ESTUDO DO NÍVEL DE *DISCLOSURE* DAS COMPANHIAS BRASILEIRAS DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) APÓS A PUBLICAÇÃO DO CPC 15 (R1)

WESLY DE CARVALHO SANTOS

COMBINAÇÕES DE NEGÓCIOS: ESTUDO DO NÍVEL DE *DISCLOSURE* DAS COMPANHIAS BRASILEIRAS DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) APÓS A PUBLICAÇÃO DO CPC 15 (R1)

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado à Coordenação /Departamento do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Informação Contábil para Usuários Externos

Orientador: Prof. Me. Diego Mentor Andrade Galvão.

Coorientadora: Profa. Dra. Karla Roberta Castro Pinheiro Alves

CAMPINA GRANDE-PB

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

S237c Santos, Wesly de Carvalho.

Combinações de negócios [manuscrito] : estudo do nível de Disclosure das companhias brasileiras do setor de tecnologia da informação (TI) após a publicação do CPC 15 (R1) / Wesly de Carvalho Santos. - 2022.

22 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Ciências Contábeis) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas , 2022.

"Orientação: Prof. Me. Diego Mentor Andrade Galvão, Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA."

"Coorientação: Profa. Dra. Karla Roberta Castro Pinheiro Alves , Coordenação do Curso de Ciências Contábeis - CCSA."

1. Combinações de negócios. 2. Disclousure. 3. Tecnologia da informação. I. Título

21. ed. CDD 657

Elaborada por Hellys P. M. de Sousa - CRB - 15/361

BCIA1/UEPB

WESLY DE CARVALHO SANTOS

COMBINAÇÕES DE NEGÓCIOS: ESTUDO DO NÍVEL DE *DISCLOSURE* DAS COMPANHIAS BRASILEIRAS DO SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) APÓS A PUBLICAÇÃO DO CPC 15 (R1)

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado à Coordenação /Departamento do Curso de Ciências Contábeis da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Ciências Contábeis.

Área de concentração: Informação Contábil para Usuários Externos

Aprovada em: 21 /11 / 2022

BANCA EXAMINADORA

Prof. Me. Diego Mentor Andrade Galvão

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Profa. Dra. Karla Roberta Castro Pinheiro Alves

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

Profa. Me. Kamila Alves Barreto

Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 -	Requisitos de Evidenciação do CPC 15 (R1)	12
Tabela 2 -	Resultado do índice de disclousure	14
Tabela 3 -	Estatística descritiva (categorias informacionais)	15
Tabela 4 -	Nível de aderência para cada categoria de informação	16
Tabela 5 -	Nível de <i>Discousure</i> geral das empresas	17

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	6	
2	REFERENCIAL TEÓRICO		
2.1	Combinações de negócios à luz do CPC15 (R1)	7	
2.2	Evidenciação contábil no disclousure de informações		
2.3	O mercado do setor de tecnologia da informação (TI) no Brasil	9	
2.4	Estudos correlatos	10	
3	METODOLOGIA	11	
3.1	Amostra e dados da pesquisa	12	
4	ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS	14	
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	18	
	REFERÊNCIAS	20	

COMBINAÇÕES DE NEGÓCIOS: ESTUDO DO NÍVEL DE DISCLOSURE DAS COMPANHIAS BRASILEIRAS DO SETOR DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO (TI) APÓS A PUBLICAÇÃO DO CPC 15 (R1)

BUSINESS COMBINATIONS: STUDY OF THE DISCLOSURE LEVEL OF BRAZILIAN COMPANIES IN THE INFORMATION TECHNOLOGY (IT) SECTOR AFTER THE PUBLICATION OF CPC 15 (R1)

Wesly de Carvalho Santos¹

RESUMO

Com números crescentes no Brasil e no Mundo as combinações de negócios têm grande importância pois apresentam constância em seus elevados números de transações e elevadas cifras, observando-se o setor de tecnologia da informação sempre em evidência. Diante disso, o presente trabalho teve como objetivo analisar a evolução do nível de disclosure das companhias brasileiras do setor de tecnologia da informação (TI), listadas na B3(Brasil, Bolsa, Balcão), passados dez anos da revisão do CPC 15 (R1). Esta pesquisa classifica-se metodologicamente como descritiva, bibliográfica, documental e quali-quantitativa. A fim de cumprir com o objetivo desta pesquisa, realizou-se com base nas notas explicativas das empresas contidas na amostra, um Check-list, formado a partir das informações requisitadas pelo CPC 15(R1) para divulgação das operações, aplicou-se o índice de disclousure elaborado por Nakayama (2012) que foi atualizado por Nakayama e Salotti (2014) após a revisão do pronunciamento técnico CPC 15(R1), o INDICOMB. Detectou-se então um índice geral de disclousure médio de 0,6763, confrontando o resultado com pesquisas anteriores que se propuseram a estudar sobre o assunto, observou-se melhora no índice, levando em conta a limitação desta pesquisa acerca do período e setor estudado. Verificou-se também que, o período que alcançou melhor índice de evidenciação foi o ano de 2019. Nesse ano 75% das informações que eram exigidas pela norma e que se faziam aplicáveis a situação foram divulgadas. Já em 2020, ano em que houve menor índice de disclousure, apenas 59% das informações exigidas pela norma foram evidenciadas. Apesar do movimento do índice no ano de 2020, levando em conta a peculiaridade do período, causada pela crise sanitária mundial da covid-19, observa-se que em 2021 o ano apresentou um percentual de evidenciação de aproximadamente 67%, o que indica tendência de melhora. Com relação às categorias informais observou-se que a que mais se destaca em evolução de evidenciação são as informações gerais acerca da transação. Assim, conclui-se que, mesmo passados dez anos da revisão do CPC 15, ainda há o que se melhorar na evidenciação das informações acerca das combinações de negócios.

Palavras-chave: Combinações de negócios. Disclousure. Tecnologia da informação

ABSTRACT

Business combinations is increasing numbers in Brazil and in the World, and demonstrate great importance, once presents high numbers of transactions, evidencing the information technology sector. With that in mind, the present study aimed to analyze the evolution of the disclosure level of Brazilian companies in the information technology (IT) sector, present in B3 (Brasil, Bolsa, Balcão), ten years after the revision of CPC 15 (R1).

¹ Aluno de Graduação em Ciências Contábeis na Universidade Estadual da Paraíba (UEPB) – Campus I. E-mail: wesly.carvalho@aluno.uepb.edu.br

Descriptive, bibliographical, documental and qualitative-quantitative analysis was conducted. In order to fulfill the objective of this research, based on the explanatory notes of the companies contained in the sample, a Check-list was carried out, formed from the information required by CPC 15(R1) for disclosing the operations, the Disclosure index prepared by Nakayama (2012) which was updated by Nakayama and Salotti (2014) after reviewing the technical pronouncement CPC 15(R1), the INDICOMB. A general average disclosure index of 0.6763 was then detected, comparing the result with previous research that proposed to study the subject, an improvement in the index was observed, taking into account the limitation of this research regarding the period and sector studied. The period of 2019 achieved the best evidential index, once 75% of the information that was required by the standard and that were applicable to the situation was already disclosed in 2020. 2020 presented lower rate of disclosure, with only 59% of the information required by the standard was evidenced. Evolution was identified, once 2021 present a recovery index. One of the informal categories stands out, the general information about the transaction. These information lead to conclude that even after ten years of the revision of CPC 15, there is still room for improvement in the disclosure of information about business combinations.

Keywords: Business combinations. Disclosure. Information Technology

1 INTRODUÇÃO

Segundo Calipha et al. (2010) as fusões e aquisições são fenômenos que se tornam cada vez mais amplos, com números crescentes em todo o mundo, e no Brasil não é diferente. Segundo pesquisa realizada pela PWC Brasil (2021), no ano de 2020 foram anunciadas 1038 transações, o que representa um volume 48% superior à média do mesmo período dos últimos 5 anos, um recorde da série histórica que, segundo a mesma pesquisa, reforça a tendência de recuperação acelerada do mercado de fusões e aquisições (F&As), fortemente acometido pelos efeitos da Covid-19 em 2020.

As transações de Fusões e Aquisições são consideradas Combinações de Negócios que, segundo Godoy e Santos (2006) são operações onde duas ou mais empresas são colocadas sob controle comum e, segundo Walther e Adão (2016) são as modalidades mais recorrentes. Assim são regidas no Brasil pelo Pronunciamento Técnico CPC-15: Combinações de Negócios, que se refere a norma internacional de contabilidade IFRS 3 - Business Combination, emitida pelo International Accounting Standard Board (IASB), que instituiu direcionamento contábil para reconhecimento, mensuração e evidenciação das operações que se caracterizam como combinações de negócios.

Dos setores que mais se destacaram e se superaram em volume de transações o setor de Tecnologia da Informação (TI) alcançou maiores números. Segundo relatórios de fusões e aquisições da PWC Brasil, o setor apresentou do total de operações anuais, entre o período de 2016 a 2020, uma média de 25,2%. Para o ano de 2021 o setor teve até março uma participação de 48% do total de transações do período, apresentando um crescimento de 130% em relação ao mesmo período de 2020. Em contribuição ao dado mencionado, a matéria da Forbes (2022) expôs a tendência de longo prazo para o crescimento dos números de F&As envolvendo empresas do setor de tecnologia. Segundo a matéria nos primeiros seis meses de 2022 o setor liderou com 807 transações.

Nesse contexto, entre abril de 2019 e abril de 2020 mais de 2 milhões de pessoas iniciaram investimentos na bolsa de valores de São Paulo (B3, 2020). Somado a isso, "a evolução e desenvolvimento do mercado de capitais brasileiro ocorrida nos últimos anos, tem

sido cada vez mais importante a divulgação correta e detalhada das informações financeiras" (BACHIR, 2013, p. 18)

Diante desse contexto surge a seguinte questão de pesquisa: Qual a evolução do nível de disclosure das companhias brasileiras do setor de tecnologia da informação (TI), listadas na B3(Brasil, Bolsa, Balcão), passados dez anos da revisão do CPC 15 (R1)?

Para responder a esta questão têm-se como objetivo geral analisar como se comportou o nível de *disclosure* das companhias brasileiras do setor de tecnologia da informação entre os anos de 2019 e 2021 e como objetivos específicos: (i) Verificar se ocorreu aumento das informações divulgadas ao decorrer do tempo; (ii) Observar quais informações acerca de combinação de negócio apresenta maior evolução de detalhamento.

Esta pesquisa encontra relevância diante do fato do grande volume de combinações de negócios ocorridas no período desde a aplicação do CPC 15 (R1), como já exposto, alinhado a necessidade de entendimento e aprimoramento na divulgação visto a obrigatoriedade e complexidade da norma. É perceptível que mesmo passados dez anos da publicação do CPC 15 (R1), ainda existe a necessidade do alinhamento das informações, dada sua exigência de compreensibilidade.

Ademais, é notório o crescimento do número de investidores na Bolsa de Valores como também o expansivo volume de Combinações de Negócios ocorridas no contexto atual. Tais acontecimentos são plausíveis para a discussão da temática supracitada como também para a pertinência de seus resultados.

Outros autores se propuseram a investigar sobre o tema (Nakayama, 2012; Sousa e Borba, 2017; Rover e Pacheco, 2019; Fogaça, 2020). Porém, com olhar para o setor de tecnologia da informação (TI), esta pesquisa busca acrescentar como se comportou o nível de divulgação de informações acerca de combinações de negócios passados dez anos da revisão do pronunciamento técnico, CPC 15(R1), tendo em vista o aquecido mercado de fusões e aquisições no Brasil.

Espera-se que essa pesquisa contribua expandindo a visão de pesquisas anteriores acerca do nível de divulgação de informações sobre combinações de negócios, ao observar um novo período tempo além de abordar um setor em crescimento constante e importância visível.

Este trabalho está organizado em sessões. Além da presente introdução, um referencial teórico que aborda o CPC 15 (R1); evidenciação no *disclousure* das demonstrações contábeis; o mercado do setor tecnologia da informação (TI); assim como um apanhado acerca de estudos correlatos, seguido da metodologia de pesquisa, análise dos resultados, considerações finais e por fim as referências.

2 REFERENCIAL TEÓRICO

Considerando as discussões levantadas pelo presente trabalho, essa sessão busca tratar sobre uma revisão literária acerca da temática abordada. Apresenta e discute o conceito trazido pelo CPC 15 (R1) e suas exigências e peculiaridades. Similarmente apresentam o setor de tecnologia da informação trazendo seus aspectos e, ao que alude a temática abordada, como se comportou frente os movimentos de fusões e aquisições.

2.1 Combinações de negócios à luz do CPC15 (R1)

Com a necessidade de adequação das normas brasileiras ao cenário internacional iniciada pela Lei 11.638/07, que veio atualizar a legislação societária, objetivando maior

transparência nos procedimentos empresariais, houve grande mudança na forma de contabilização em várias frentes, assim como nas combinações de negócios. "Com a adoção do CPC 15 a forma de contabilização mudou radicalmente." (CASTRO; OLIVEIRA, 2016, p. 4).

[...] a adoção das Normas Internacionais de Contabilidade se fez de suma importância no território brasileiro, baseado no propósito de que, a partir da utilização de uma linguagem contábil universal demonstrações financeiras passariam a fornecer informações com grande qualidade técnica, viabilizando decisão segura e consistente pelos stakeholders (DEMETRIO, 2015, p. 7-8)

Seja no mercado financeiro ou empresarial a informação contábil tem notada importância, delas são extraídas as bases para tomada de decisão dos operadores do mercado de capitais, que se mostra tão aquecido. Levando em conta o rompimento de fronteiras, com o mundo cada vez mais globalizado, a informação contábil é adaptada e padronizada pelas normas internacionais para que seja compreendida e apta a comparações, dispondo assim maior confiança e segurança para aqueles que se utilizam da informação contábil.

O CPC 15 (R1), correlato à norma internacional IFRS 3, teve sua revisão em 03 de junho 2011. O pronunciamento direciona a forma que as empresas devem reconhecer, mensurar e evidenciaras operações de combinações de negócios que, segundo o mesmo pronunciamento é, "uma operação ou outro evento por meio do qual um adquirente obtém o controle de um ou mais negócios, independentemente da forma jurídica da operação". Onde o adquirente obtém controle:

- (a) pela transferência de caixa, equivalentes de caixa ou outros ativos (incluindo ativos líquidos que se constituam em um negócio);
- (b) pela assunção de passivos;
- (c) pela emissão de instrumentos de participação societária;
- (d) por mais de um dos tipos de contraprestação acima; ou
- (e) sem a transferência de nenhuma contraprestação, inclusive por meio de acordos puramente contratuais (CPC, 2011)

O pronunciamento não abrange operações que não se caracterizam como combinações de negócios, que segundo ele são: as formações de negócios em conjunto onde não se têm transferência de controle; em operações entre entidades sob controle comum (*Joint Venture*). Para essas operações, que não se caracterizem combinações de negócios, o pronunciamento discorre que o adquirente deve reconhecer os ativos adquiridos de forma individual, assim como os que se caracterizam como ativo intangível, além dos passivos assumidos. Expõe também que os custos devem ser baseados nos valores justos na data da aquisição. Nessas operações não se há ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*).

Para operações caracterizadas como combinações de negócios a contabilização é procedida da seguinte forma:

"Em cada combinação de negócios as empresas envolvidas devem identificar, pelo método de aquisição, a entidade adquirente. Em seguida deve se determinar a data de mudança do controle. Com base nesta data os ativos identificáveis adquiridos e os passivos assumidos são mensurados a valor justo e valor pago na transação é alocado aos ativos e passivos. A diferença paga por ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) é reconhecida no ativo, no caso de ganho, proveniente de compra vantajosa, o valor é reconhecido imediatamente como receita." (CASTRO; OLIVEIRA, 2016, p. 4).

Como todos os valores dos ativos adquiridos e dos passivos assumidos são alterados a valor justo, definido pelo CPC 15 (R1) como sendo "o valor pelo qual um ativo pode ser negociado", ficam suprimidos os ágios com exceção do *goodwill*. Conforme o pronunciamento o adquirente poderá reconhecer uma compra vantajosa quando o excedente do valor perdure mesmo após a aplicação de todas as exigências da norma. Além disso o adquirente deverá reconhecer um passivo contingente na data da aquisição, se for uma obrigação presente surgida de eventos passados e que tenha confiabilidade de mensuração.

2.2 Evidenciação contábil no disclousure de informações

De acordo com Aquino e Santana (1992), evidenciar é tornar algo evidente e claro, é mostrar de maneira que não ofereça dúvidas. Levando em conta que, um dos grandes desafios da contabilidade é atender a necessidade dos diversos usuários que demandam, segundo Beuren (1998, p. 43), cada vez maior quantidade de informação com cada vez maior qualidade, com melhor compreensibilidade, tem-se com o conceito de evidenciação ligação intrínseca.

Falcão (1995 apud Gallon, Bauren e Hein, 2008) destaca que, para a contabilidade, evidenciação é a maneira pela qual os usuários se mantêm informados da atual situação das entidades em termos patrimoniais e financeiros. Assim a contabilidade utiliza-se da evidenciação para um *disclosure* de informações tempestivas e de forma transparente, que mostre a realidade da entidade.

Nesse contexto, Oliveira (1998 apud Gallon, Bauren e Hein, 2008) assegura que a evidenciação contábil contribui para que a assimetria informacional, que ocorre no mercado entre investidores, seja diminuída, evitando decisões precipitadas e errôneas, e atraindo mais capital. Aqui a evidenciação toma papel importante, pois, a informação é a peça chave para muitas decisões, informação essa gerada pela contabilidade, e que pode trazer impacto no mercado.

Assim observa-se a evidenciação como ponto chave de comunicação com o mercado. Segundo Procianoy e Rocha (2002 apud Gallon, Bauren e Hein, 2008), os investidores baseiam suas decisões na qualidade e quantidade da informação, acerca das empresas que se encontram disponíveis no mercado financeiro.

2.3 O mercado do setor de tecnologia da informação (TI) no Brasil

Segundo dados do mapeamento Tech Report.2022, realizado pela Associação Catarinense de Tecnologia (ACATE) utilizando de bancos de dados e informações da Financiadora de Inovação e Pesquisa (FINEP), Sucursal pública ligada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI). O Brasil apresenta 422,3 mil empresas atuantes no setor de tecnologia, um aumento de 85 mil comparado a 2019. Em 2020 o faturamento total do setor foi de 426,9bilhões, o que representa 5,6% do PIB brasileiro.

É inegável o crescimento do setor de Tecnologia da Informação, e o movimento de fusões e aquisições nos últimos tempos encontram-se concentrados nesse setor. Segundo levantamento feito pela PWC Brasil, o setor de tecnologia da informação liderou o *ranking* com 398 transações em 2020, um crescimento de 54% em relação ao ano de 2019. Conforme

matéria da revista Forbes (2022), no primeiro semestre de 2022 o setor de tecnologia se destacou mais uma vez, no período, apresentando um total de 807 transações.

Para ilustrar esse movimento do mercado pode-se observar a empresa Magazine Luiza S.A, que segundo documentos da própria empresa, apenas no mês de abril de 2021 adquiriu: a Nonsense Creations, LLC e da Prazos, Ottoni& CIA Ltda ("Jovem Nerd") a maior plataforma multimídia focada no público nerd e geek do país; a SmartHint Tecnologia LTDA ("Smarthint"), um doas maiores sistemas de busca inteligente e de recomendação de compra para e-commerce do Brasil. Em março de 2021 a empresa adquire: a ToNoLucro Internet LTDA ("tonolucro"), uma das maiores plataformas de entrega e comida e itens de supermercado; a empresa Granchef Desenvolvimento de Sistemas LTDA ("GrandChef) que está entre as grandes plataformas de tecnologia para pequenos e médios restaurantes do Brasil; adquiriu ainda a Steal the Look Conteúdo de Moda LTDA ("Steal the Look") uma das destaques em conteúdo digital de moda, beleza e decoração do país.

2.4 Estudo Correlatos

Outros autores se propuseram a discorrer acerca do tema. O primeiro a trazer a temática no contexto brasileiro foi Nakayama (2012) que analisou informações de combinações de negócios ocorridas no ano de 2010. O autor formulou um índice próprio de disclousure de operações de combinações de negócios (INDCOMB). Ao analisá-lo observouse pontos que o influenciam como: o porte da empresa adquirente, percentual reconhecido do ágio por expectativa, a dispersão do capital da empresa adquirente, porte da empresa de auditoria e a participação da adquirente em programas de American Depositary Receipts (ADRs). Nos resultados o autor ressalta que foi observado um baixo índice de divulgação e afirma que pode ser imposto ao fato do ano de 2010 ser o primeiro ano de vigência do pronunciamento, assim os elaboradores e auditores ainda não estavam totalmente aptos à aplicação da norma.

Outro estudo a respeito de combinações e negócios foi realizado por Castro e Oliveira (2016),propondo verificar o nível de conformidade na evidenciação de informações trazidas pelo CPC 15, analisando as demonstrações financeiras e notas explicativas das empresas inseridas no índice Ibovespa da B3 no ano de 2013, utilizou-se do método de quantificação das informações elaborado por Bachir (2013), discriminando dados da operação como: data da transação, empresa adquirente, empresa adquirida, valor da transação e segmento do negócio. O autor pontua em sua conclusão que foi possível observar aumento substancial das informações de divulgação exigida, embora algumas empresas ainda estejam em certa desconformidade. Segundo dados da pesquisa, apenas 53,36% dos requisitos, impostos pelo CPC 15, foram cumpridos, um percentual que segundo autor, menor que de pesquisas anteriores. Os resultados indicam que há muito que melhorar na divulgação de informações acerca de combinações de negócios.

Trazendo uma visão econômica para as operações de combinações de negócios, Bomfim e Callado (2016) objetivaram indicar os efeitos provocados pelas fusões e aquisições na variação do desempenho econômico-financeiro das empresas brasileiras de capital aberto, delimitando a estudar as empresas não financeiras listadas na bolsa de valores (B3), no período ente 2008 e 2014, onde se analisou o impacto causado pela transação no desempenho econômico-financeiro da empresa. Por meio do estudo econométrico de Gosh (2011) que, procura explicar o efeito do tipo de pagamento realizado na transação sobre o desempenho econômico-financeiro das companhias. Os autores afirmam que se deve ter cautela ao

considerar os resultados pois, não é possível realizar conjecturas que vão além da amostra, mas verifica-se que F&As proporcionaram maior sinergia as empresas que se utilizaram dessas modalidades, e que eram do mesmo setor econômico, e que o crescimento interno é mais significativo. Embora o meio de pagamento interfira bastante a performance da organização.

Buscando verificar o *value relevance* do nível de *disclousure* das combinações de negócios e do ágio por expectativa de rentabilidade futura (*goodwill*) nas empresas de capital aberto no Brasil, Souza e Borba (2016) utilizaram-se do índice de *disclousure*de operações e combinações de negócios (INDCOMB) elaborado por Nakayama (2012), indo além da métrica utilizada uma vez que, o pronunciamento sofreu abertura de exigências na sua revisão em 2011. Observaram em suas conclusões que, empresas que fornecem maiores informações sobre a transação os investidores tendem a valorizá-las, suas ações propendem a maior valorização. Concluíram que o *value relevance* do *goodwill* não é relevante para explicar o preço das ações. Em relação ao nível médio de *disclousure* das combinações de negócios, é baixo no Brasil.

Fogaça et al. (2020) se propuseram a investigar o nível de divulgação dos ativos intangíveis identificáveis nas operações de combinações de negócio. Guiando-se pelo boletim de fusões e aquisições lançado pela ANBIMA no ano de 2017 tomou por base amostra final de 28 operações para análise. O pesquisador tomou por base os pressupostos do estudo de Verrechia (2001) para identificação das variáveis, e propôs-se a analisar os demonstrativos financeiros das entidades envolvidas nas operações, e tendo suporte no CPC 15 que expõe as informações de divulgação compulsória pelas empresas concluiu que, apenas parte da amostra aplicou o pronunciamento técnico (CPC 15) na divulgação, sendo que, mesmo utilizando-se da norma não evidenciou todas as categorias impostas pela mesma. Observou-se também que a divulgação de informações acerca de ativos identificáveis nas combinações de negócios pode conter julgamento por parte dos fornecedores de informações, pois buscando interação junto aos investidores, atentam-se há influência que tal informações pode gerar no impacto aos investidores interessados nas ações das empresas.

Tomando por base os estudos já realizados no tocante a combinações de negócios pode observar-se que, mesmo com a compulsoriedade imposta pelo CPC 15, "o nível médio de *disclosure* das combinações de negócios no Brasil é baixo" (SOUSA; BORBA. 2016, p. 14), e há vários fatores que influenciam essa situação tendo em vista a complexidade das operações de combinações de negócios.

3 METODOLOGIA

Descrever características, particularidades, de certa população ou fenômeno guiandose de observações sistemáticas, segundo Gil (2008) é o objetivo central de um estudo descritivo. Nesse contexto a presente pesquisa caracteriza-se quanto aos objetivos como descritiva, levando em conta a busca por descrever o nível de divulgação e, verificar os detalhamentos das informações fornecidas pelas empresas do setor de tecnologia da informação, listadas na bolsa de valores de São Paulo, acerca de combinações de negócios a partir da revisão do pronunciamento técnico CPC 15(R1) em 2011.

Quanto aos procedimentos de condução do estudo, apresenta-se como bibliográfica em razão de utilizar-se de artigos científicos, dissertações e outros demais documentos e fontes extraídas da internet, para concepção da fundamentação teórica do presente artigo. No que concerne a maneira de se conduzir tecnicamente a pesquisa, caracteriza-se como documental

pois se usufrui das notas explicativas das empresas, delimitadas para objeto dessa pesquisa, para levantamento dos dados.

Como caracteriza Prodanov e Freitas (2013) a pesquisa científica pode, quanto a abordagem, ser caracterizada como qualitativa e quantitativa. Tendo a abordagem qualitativa atribuição de interpretar fenômenos e atribuí-los significados, ao passo que a forma quantitativa se utiliza de recursos e técnicas estatísticas para processamento dos dados e informações coletadas, buscando para processamento dos dados e informações coletadas relações entre certos fenômenos. Nesse cenário esta pesquisa se enquadra como qualiquantitativa, pois se dispõe a atender as características já descritas.

3.1 Amostra e dados da pesquisa

A População desta pesquisa é composta pelas 20 empresas classificadas no setor de tecnologia da informação da B3 (Brasil, Bolsa, Balcão). Dessas, cinco iniciaram suas atividades na bolsa de valores no ano de 2021, e não possuíam operações de combinações de negócios evidenciadas em suas notas explicativas. Assim, a amostra ficou definida com 15 empresas participantes do setor com informações consolidadas, sendo 12 delas incluídas no segmento de programas e serviços e 3 contidas no segmento de computadores equipamentos.

Para constatação da operação de combinação de negócios foram analisadas as notas explicativas da amostra já evidenciada, no período entre os anos de 2019 a 2021. Levando em consideração o período insólito sucedido no ano de 2020 com a pandemia causada pelo novo corona vírus, a covid-19, tem-se então, um cenário antes durante e depois da pandemia.

Realizou-se então, com base nas notas explicativas das empresas contidas na amostra, um *check-list*, formado a partir das informações requisitadas pelo CPC 15(R1) para divulgação das operações.

Tabela1 – Requisitos de Evidenciação do CPC 15 (R1)

	<u> </u>
A	O nome e descrição da adquirida
В	A data da aquisição
C	O percentual do capital votante adquirido e o percentual da participação total adquirida
D	Os principais motivos da combinação de negócios e descrição de como o controle da adquirida foi obtido pelo adquirente
Е	A descrição qualitativa dos fatores que compõem o ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) reconhecido, tais como sinergias esperadas pela combinação das operações da adquirida com as do adquirente, ativos intangíveis que não se qualificam para reconhecimento em separado ou outros fatores
F	O valor justo, na data da aquisição, da contraprestação total transferida, bem como o valor justo, na data da aquisição, dos tipos mais relevantes de contraprestação, tais como: (i) caixa; (ii) outros ativos tangíveis ou intangíveis, inclusive um negócio ou uma controlada do adquirente; (iii) passivos incorridos, como, por exemplo, passivo por contraprestação contingente; e (iv) participações societárias do adquirente, inclusive o número de ações ou instrumentos emitidos ou que se pode emitir, e o método adotado na determinação do valor justo dessas ações ou instrumentos.
G	Para os acordos para contraprestação contingente e para os ativos de indenização: (i) valor reconhecido na data da aquisição; (ii) descrição do acordo e das bases para determinação do valor do pagamento; e (iii) estimativa da faixa de valores dos resultados (não descontados) ou, caso a faixa de

- valores não possa ser estimada, a indicação desse fato e as razões pelas quais não foi possível estimá-la. Quando não houver um valor máximo determinado para o pagamento (ou seja, não há limite de valor estabelecido), tal fato deve ser divulgado pelo adquirente;
- H | Para os recebíveis adquiridos:
 - (i) valor justo dos recebíveis;
 - (ii) valor contratual bruto dos recebíveis; e
 - (iii) a melhor estimativa, na data da aquisição, dos fluxos de caixa contratuais para os quais se tem a expectativa de perdas por não realização.
- I Os montantes reconhecidos, na data da aquisição, para cada uma das principais classes de ativos adquiridos e passivos assumidos;
- Para cada passivo contingente reconhecido de acordo com o item 23, a informação exigida pelo item 85 do CPC 25. Quando um passivo contingente não tiver sido reconhecido porque não foi possível determinar o seu valor justo com confiabilidade, o adquirente deve divulgar:
 - (i) a informação exigida pelo item 86 do CPC 25; e
 - (ii) as razões pelas quais o passivo não pôde ser mensurado com confiabilidade.
- K O valor total do ágio por expectativa de rentabilidade futura (goodwill) que se espera que seja dedutível para fins fiscais.
- L Para as operações reconhecidas separadamente da aquisição de ativos e da assunção de passivos na combinação de negócio, de acordo com o item 51:
 - (i) descrição de cada operação;
 - (ii) a forma como o adquirente contabilizou cada operação;
 - (iii) o valor reconhecido para cada operação e a linha do item das demonstrações contábeis em que estiver reconhecido (para cada operação); e
 - (iv) o método utilizado para determinar o valor dessa liquidação, caso a operação seja uma liquidação efetiva de relacionamento preexistente;
- M A divulgação das operações reconhecidas separadamente, exigida pela alínea (l), deve incluir o valor dos custos de aquisição relacionados e, separadamente, o valor da parte desses custos que foi reconhecida como despesa, bem como a linha do item (ou dos itens) da demonstração do resultado em que tais despesas foram reconhecidas. Devem ser divulgados, também, o valor de quaisquer custos de emissão de títulos não reconhecidos como despesa e a informação de como foram reconhecidos.
- N No caso de compra vantajosa (conforme itens 34 a 36):
 - (i) o valor do ganho reconhecido de acordo com o item 34 e a linha do item da demonstração do resultado em que o ganho foi reconhecido; e
 - (ii) a descrição das razões pelas quais a operação resultou em ganho.
- O Para cada combinação de negócios em que o adquirente, na data da aquisição, possuir menos do que 100% de participação societária da adquirida:
 - (i) o valor da participação de não controladores na adquirida, reconhecido na data da aquisição e as bases de mensuração desse valor; e
 - (ii) para cada participação de não controladores na adquirida mensurada ao valor justo, as técnicas de avaliação e os principais dados de entrada dos modelos utilizados na determinação desse valor justo.
- P Em combinação alcançada em estágios:
 - (i) o valor justo, na data da aquisição, da participação societária na adquirida que o adquirente mantinha imediatamente antes da data da aquisição; e
 - (ii) o valor de qualquer ganho ou perda reconhecidos em decorrência da remensuração ao valor justo da participação do adquirente na adquirida antes da combinação de negócios (ver item 42) e a linha do item na demonstração do resultado em que esse ganho ou perda foi reconhecido.

Q As seguintes informações:

- (i) os montantes das receitas e do resultado do período da adquirida a partir da data da aquisição que foram incluídos na demonstração consolidada do resultado do período de reporte; e
- (ii) as receitas e o resultado do período da entidade combinada para o período de reporte corrente, como se a data da aquisição, para todas as combinações ocorridas durante o ano, fosse o início do período de reporte anual.

Para o caso de ser impraticável a divulgação de qualquer das informações exigidas pela alínea (q), o adquirente deve divulgar esse fato e explicar por que sua divulgação é impraticável.

Fonte: Bachir, 2013

Por fim, vale destacar que a pesquisa utilizou de uma classificação binária para sua análise. Desse modo, foi atribuindo "1" para quando a informação estivesse apresentada e em conformidade com a norma e "0" para quando não estiverem em conformidade ou quando a informação não tenha sido divulgada, mas entendeu-se que ela seria de caráter pertinente, quando não houver referência em nota explicativa a algum requisito da norma e ficar entendido que a norma não se aplica foi utilizado "N/A".

Ademais, para alcançar o objetivo da pesquisa foi aplicado o índice de *disclousure* elaborado por Nakayama (2012) que foi atualizado por Nakayama e Salotti (2014), após a revisão do pronunciamento técnico CPC 15(R1), o INDICOMB:

INDCOMB =
$$\frac{\sum_{i=n}^{n} di}{\sum_{j=1}^{m} dj}$$

Onde d_i representa o total de itens divulgados, aos quais foi dado valor "1" e d_j , retrata o somatório dos itens que necessitavam de evidenciação.

4 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS

Utilizando-se do período descrito, realizou-se o cálculo do índice de evidenciação o INDCOMB, por meio da fórmula proposta por Nakayama (2012), aplicada às empresas que compõem a amostra. Observou-se então os seguintes resultados:

Tabela 2 - Resultado do índice de disclousure

	INDCOMB
MÉDIA	0,6763
DESVIO PADRÃO	0,0793
MÁXIMO	0,7541
MÍNIMO	0,5955

Fonte: Elaboração própria, 2022

Detectou-se então um índice geral de *disclousure* médio de 0,6763, o que significa que o setor no período analisado evidenciou aproximadamente 67% das informações que necessitavam ser divulgadas.

Com uma visão mais ampla, analisando as empresas com capital aberto na B3 no ano de 2015, Rodrigues (2017) observou em seus resultados que naquele período havia baixo índice de divulgação das informações acerca das combinações de negócios, um índice médio de 0,4082, o que se torna mais evidente quando confrontado com os resultados de Nakaiama (2012), que obteve em seus resultados um índice de *disclousure* de 0,6026. Ao observar os resultados obtidos nessa pesquisa, pode-se constatar uma tendência de melhora. Mas levando em consideração a diferenciação da amostra, em tamanho e em diferença de setor de atuação, utilizada na presente pesquisa em relação às demais citadas é capaz de influenciar nas inferências, e pode-se dizer que a comparação dos resultados não é inquestionável.

Ademais elaborou-se, assim como proposto por Nakayama e Salotti (2014), o resultado do índice de *disclousure* para cada categoria informacional exigida pelo pronunciamento contábil em questão. A tabela 3 evidencia os resultados:

Tabela 3–Estatística descritiva (categorias informacionais)

	MÉDIA	DESVIO PADRÃO	MÁXIMO	MÍNIMO
Informações gerais	0,9479	0,0615	1,0000	0,8800
Alocação do valor da transação	0,8073	0,0451	0,8571	0,7692
Acordo de contraprestação contingente	0,7407	0,2313	1,0000	0,5556
Recebíveis adquiridos	0,4045	0,1622	0,5833	0,2667
Montantes adquiridos para cada classe do patrimônio	0,7616	0,0827	0,8182	0,6667
Passivos Contingentes	0,5000	-	0,5000	0,5000
Goodwill	0,6333	0,3215	1,0000	0,4000
Transações separadas da combinação	N/A	N/A	N/A	N/A
Compra vantajosa	1,0000	-	1,0000	1,0000
Combinações de negócios em que o adquirente, na data da aquisição, possuir menos que 100%	0,3333	0,2357	0,5000	0,1667
Combinação alcançada em estágios	N/A	N/A	N/A	N/A
Informações financeiras	0,4263	0,1085	0,5455	0,3333
Receitas e resultados do período	0,3470	0,0476	0,4000	0,3077

Fonte: Elaboração própria, 2022

Em relação as categorias informacionais trazidas pelo CPC 15(R1), temos que as informações gerais como destaque. Nessa categoria estão incluídas informações básicas sobre a transação como: o nome da adquirida, a data da aquisição, o percentual de capital adquirido, as principais motivações para que houvesse a operação e a descrição dos principais fatores que compõem o *goodwill*. Essa categoria então apresentou um índice médio de *disclousure* de 0,9479. Em contraponto o conjunto que teve menor nível de evidenciação, sendo de 0,3333, foi para as informações de combinações de negócios em que o adquirente, na data da aquisição, possuir menos do que 100% do capital da empresa.

Tem-se como peculiaridade nos dados os passivos contingentes, pois no período analisado houve reconhecimento de passivo contingente apenas em uma transação, envolvendo a empresa TOTVS S.A. em 2020, onde dos dois requisitos que compões o item informacional um foi atendido, obtendo-se um índice de divulgação de 0,5 para a categoria. Não houveram transações separadas da combinação e combinações alcançadas em estágios. Em relação a compra vantajosa, houve apenas uma ocorrência envolvendo a empresa MÉLIUZ S.A. onde todos os requisitos presentes na norma, para essa categoria de informação, foram evidenciados.

Tabela 4 – Nível de aderência para cada categoria de informação

	2019	2020	2021
Score geral (INDCOMB)	0,7541	0,5955	0,6794
Informações gerais	1,0000	0,8800	0,9636
Alocação do valor da transação	0,8571	0,7692	0,7955
Acordo de contraprestação contingente	0,6667	0,5556	1,0000
Recebíveis adquiridos	0,5833	0,2667	0,3636
Montantes adquiridos para cada classe do patrimônio	0,6667	0,8000	0,8182
Passivos Contingentes	N/A	0,5000	N/A
Goodwill	1,0000	0,4000	0,5000
Transações separadas da combinação	N/A	N/A	N/A
Compra vantajosa	N/A	N/A	1,0000
Combinações de negócios em que o adquirente, na data da aquisição, possuir menos que 100%	N/A	0,5000	0,1667
Combinação alcançada em estágios	N/A	N/A	N/A
Informações financeiras	0,3333	0,4000	0,5455
Receitas e resultados do período	0,3333	0,3077	0,4000

Fonte: Elaboração própria, 2022

Ao se analisar as informações por período, percebe-se então que há uma queda no nível de evidenciação geral das informações no ano de 2020, sendo de 0,5955. Este é um ponto a se analisar, pois o ano de 2020 foi marcado por uma grande crise sanitária e econômica mundial. Sobreira *et al.* (2021) em sua pesquisa sobre os efeitos que pandemia da COVID-19 causou a contabilidade sobre a ótica da teoria da firma, ele sustenta que em um momento de incerteza da continuidade das organizações as informações contábeis se tornam para mais de pertinentes, são vitais para apresentar, aos interessados nas mesmas, a realidade de econômica e financeira de forma compreensível e clara. Deve-se ater as limitações da amostra que a presente pesquisa se propôs a analisar, mas esse movimento é de fato pertinente.

Outra razão, para o baixo índice de *disclouse* em 2020, pode se dar ao fato de o setor ter ainda pequena atuação na B3. No ano de 2019, da amostra apresentada, apenas seis empresas, das que atualmente compões o setor, já haviam aberto capital. No período de 2020 esse número passa a ser dez empresas e no ano de 2021 dezesseis empresas.

Um ponto de explicação pode se dar pelo movimento de adaptação a norma, obrigada as empresas ao ingressarem no mercado de capitais. Como visto nos dados quantitativos, no ano de 2020 onde houve maior ingresso de entidades ao setor, houve menos percentual de divulgação das informações, exigidas pela norma.

A tabela 5 a seguir, evidencia o movimento do setor de tecnologia da B3 no período estudado, e demonstra o índice geral de evidenciação, ou seja, qual o nível de aderência norma abordada de cada empresa presente no setor, para cada ano estudado.

Tabela 5 – Nível de *Discousure* geral das empresas

	2019	2020	2021
TOTVS	N/A	0,4545	0,7368
TC TRADERS	N/A	N/A	0,8125
SINQUIA	0,6154	0,5882	0,4737
QUALITY	N/A	N/A	N/A
POSITIVO	N/A	N/A	N/A
PADTEC	N/A	N/A	N/A
NEOGRID	N/A	N/A	0,6471
MULTILASER	N/A	N/A	0,4118
<u>MÉLIUZ</u>	N/A	0,4118	0,7143
LOCAWEB	0,8947	0,7059	0,7143
LIVTECH	0,9333	N/A	N/A
INTELBRAS	0,5000	N/A	0,4444
INFRACOMMERCE	N/A	0,8750	0,8636
BRQ	N/A	N/A	0,8421
BEMOBILE	N/A	N/A	0,7500

Fonte: Elaboração própria, 2022

Foi-se atribuído N/A para as situações em que as empresas ou ainda não atuavam na bolsa de valores, não haviam realizado nenhuma operação caracterizada como combinação de negócios no período em que se estava observando ou não aplicaram a norma contábil naquele ano.

Verifica-se então que a empresa que alcançou maior nível de evidenciação no ano de 2019 foi a LIVTECH S.A., sendo de 0,9333, nesse ano a própria adquiriu 100% do capital da empresa a Munddo Comercio e Importação Ltda especializada em distribuição de sistemas de automação, o motivo pelo qual se deu a aquisição, segundo a adquirente foi o know-how e relação comercial. Em contraponto no ano de 2019 o menor índice foi da INTELBRAS S.A., a mesma evidenciou 50% das informações exigidas pela norma, no ano descrito ela adquiriu 100% do capital das empresas Seventh LTDA e Décio Indústria Metalúrgica Ltda.

Para o ano de 2020 tem-se como maior índice de evidenciação a empresa INFRACORME S.A. a empresa evidenciou aproximadamente 87% das informações necessárias de divulgação, já o menor nível foi da empresa TOTV's tendo um percentual de aproximadamente 45% das informações necessárias e obrigatórias descritas na norma.

Observa-se o melhor desempenho foi da INFRACOMMERCE S.A. alcançando aproximadamente 84% do total de itens, neste ano a empresa participou de quatro processos de combinações de negócios na qualidade de adquirente. Como contraposto teve-se, com um percentual de 41%, a empresa MULTILASER S.A, nesse período a empresa adquiriu outras duas, a Expet Indústria e Comércio de Tapetes Ltda em junho de 2021 e a empresa OBA Gestão de Ativos Intangíveis Ltda em outubro de 202, as transações juntas somaram mais de 24 milhões de reais.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa teve como objetivo analisar como se comportou o nível de disclosure das companhias brasileiras do setor de tecnologia da informação entre os anos de 2019 e 2021. Para concepção desse objetivo adotou-se o índice de disclousure proposto por Nakaiama (2012), o INDICOMB, que foi aplicado nas 15 empresas participantes do setor de tecnologia da informação da B3 e que possuíam informações consolidadas e processos de combinação de negócios no período analisado.

Percebe-se que mesmo passados dez anos da revisão do CPC 15, ainda há o que se melhorar no *disclousure* de informações acerca do processo de combinações de negócios, processo este tão importante, seja pelo alto volume de transações e de recursos envolvidos, além de se configurar como uma grande ferramenta estratégica para alavancagem das empresas. Temos então que o período que alcançou melhor índice de evidência foi o ano de 2019, quando 75% das informações que eram exigidas pela norma e que se faziam aplicáveis a situação foram divulgadas. Vale ressaltar que nesse período havia uma pequena quantidade de empresas participantes do setor na B3, observou-se então que o ano em que houve maior ingresso de empresas ao setor foi em 2020, ano em que houve menor índice de *disclousure*, apenas 59% das informações exigidas pela norma foram evidenciados. Mas identifica-se evolução, pois há recuperação do índice no ano de 2021.

É de referir que segundo Souza e Borba (2016) são mais valorizadas aos olhares dos investidores externos aquelas empresas que se importam em divulgar suas informações financeiras e econômicas de forma mais abrangente e confiável, então um bom nível de evidenciação de informação é de grande valia para empresas, principalmente um setor como o de TI que é de crescimento inegável e de grande visibilidade nessa era digital. Então a evolução no nível de *disclousure* deve ser premissa de crescimento.

Com relação às categorias informacionais, observou-se que a que mais se destaca em nível de evidenciação são as informações gerais acerca da negociação, tendo um índice médio de 0,9479, e a que apresenta menor desempenho são as informações acerca de combinações de negócios em que o adquirente, na data da aquisição, possui# menos do que 100% do capital da empresa. Mas o movimento de evolução do índice de *disclousure* das categorias de informações é o mesmo, observa-se diminuição no ano de 2020, mas há recuperação e evolução no ano de 2021.

Sendo a contabilidade uma ferramenta de provimento de informação aos seus interessados, informação essa concreta e fidedigna, e tendo na norma base sólida de confiabilidade e transparência, deve essa ser aplicada em sua totalidade. Os resultados dessa pesquisa, delimitando-se à amostra analisada, demonstram discrepância de evidenciação entre diferentes requisitos da norma, e nos diferentes períodos analisados. Em contra ponto o princípio da materialidade relata que ponderar na divulgação da informação a relevância, natureza, grandiosidade e custo-benefício é algo vital para evitar apresentação de informações confusas e descomedidas, cabe-se então uma análise mais profunda e detalhada.

De todo o período analisado a empresa que mais se destacou em nível de divulgação de informações foi a LIVTECH S.A. que no ano de 2019 evidenciou aproximadamente 93% das informações exigidas pela norma. A situação contrária acontece com a MELIUZ S.A. em 2020 e a MULTILASER S.A. em 2021. Essas duas empresas apresentam os menores níveis de evidenciação do período, de todas as informações exigidas de divulgação elas evidenciaram apenas 41%.

Embora haja sempre em que melhorar para que haja uma evidenciação livre de lacunas, e embora a amostra dessa pesquisa seja pequena e restrita, percebe-se que o setor apresenta bons índices gerais de *disclousure* quando analisando as empresas individualmente. Observa-se que aproximadamente 65% das empresas que compões a amostra apresente nível de evidenciação acima de 0,5.

Essa pesquisa encontrou limitação ao que tange à análise ao longo da série histórica, pois algumas empresas não dispunham de dados divulgáveis sobre de combinações de negócios para todos os anos analisados, seja por ainda não terem seu capital aberto na bolsa de valores ou não apresentarem nenhuma transação que se configure como combinações de negócios.

Uma adicional condição que impôs limitações a esta pesquisa foi o fato do setor de tecnologia da informação na B3 ainda está em construção e apresenta poucas empresas e que a pouco tempo abriram seu capital. Por se restringir a um setor específico os resultados dessa pesquisa não devem ser generalizados. Mas tendo em vista a importância do setor analisado, pesquisas futuras podem se ater em analisar transações caracterizadas como combinações de negócios em que as empresas de TI que se configurem como adquiridas, podendo assim expandir o período da pesquisa a quantidade da amostra de combinações de negócios.

REFERÊNCIAS

- AQUINO, W.; SANTANA, A. C. Evidenciação. **Caderno de Estudos**, São Paulo: FIPECAFI FEA/USP, n. 5, jun. 1992. Disponível em: <<u>SciELO Brasil Evidenciação Evidenciação</u>> Acesso em: 12 mai. 2021
- BACHIR, O. A. A. Um estudo sobre o nível de evidenciação nas demonstrações financeiras em casos de combinações de negócios no Brasil nos anos de 2010 e 2011. 2013. 102 f. Dissertação (Mestrado em Administração de Empresas) FGV, São Paulo, 2013. Disponível em: https://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/10898. Acesso em: 18 abr. 2021
- B3(BRASIL, BOLSA, BALCÃO). **A Descoberta da Bolsa pelo Investidor Brasileiro**. Disponível em:<Apresentação do PowerPoint (b3.com.br)> Acesso em: abr. 2021.
- BOMFIM, E, T; CALLADO, A, L, C. Análise dos Efeitos Provocados pelas Operações de Fusões e Aquisições no Desempenho Econômico-Financeiro de Empresas Brasileiras. 2016. Contabilidade Vista & Revista, Minas Gerais, v. 27, núm. 3, p. 105-123, 2016
- CALIPHA, R.; TARBA, S.; BROCK, D. Mergers and acquisitions: A review of phases, motives, and success factors, Advances in Mergers and Acquisitions, v. 9, p. 1–24. 2010.
- CASTRO, W, B; OLIVEIRA, A, V.Nível de Evidenciação de Combinações de Negócios nas Empresas Listadas na Bolsa de Valores de São Paulo. Revista de Contabilidade e Controladoria, Paraná, v.8, n. 1, p. 90-101, 2016.
- COMITÊ DE PRONUNCIAMENTOS CONTÁBEIS(CPC). **CPC-15(R1)**: Combinação de Negócios. Brasília, ago. 2011. Disponível em: http://cpc.org.br/ > Acesso em: 18 abr. 2021
- DEMETRIO, H, S.Análise Das Notas Explicativas Acerca do Processo de Combinação de Negócios: Um estudo à luz do CPC 15 nas empresas brasileiras do setor de consumo não cíclico listadas na BM&FBOVESPA. 2015. Trabalho de Conclusão de curso (Graduação) Universidade Estadual da Paraíba UEPB, Campina Grande, 2015.
- FOGAÇA, F, M. et al. **Nível de Divulgação dos Ativos Identificáveis Reconhecidos em Uma Combinação de Negócios.** Revista LICEU on-line, São Paulo, v. 10, n.1, p. 96-112, Jan/jun., 2020.
- FORBES, **Fusões e aquisições no Brasil podem alcançar US\$ 4,7 trilhões em 2022,** 2022. Disponível em: <46% das grandes empresas fizeram investimentos em startups em 2020 Forbes Brasil> Acesso em: 10 de out. 2022
- FORBES, **46% das Grandes Empresas Fizeram Investimentos em Startups em 2020**, 2021. Disponível em: <<u>46% das grandes empresas fizeram investimentos em startups em</u> 2020 Forbes Brasil> Acesso em: 12 de mai. 2021
- GALLON, A, V; BAUREN, I, M; Hein, N. Evidenciação Contábil: item de Maior Divulgação nos Relatórios Administrativos das Empresas Participantes dos Níveis de Governança da Bovespa. Revista Contabilidade Vista e Revista, Belo Horizonte, v. 19, n. 2, p. 141-165, abr./jun. 2008. Disponível em: <357-Texto do artigo-1085-1-10-20090514.pdf> Acessado em: 13 mai. 2021

GIL, Antônio Carlos. Como elaborar projetos de pesquisa. 4ª edição. São Paulo: Atlas,2008

GODOY, C. R.; SANTOS, A. D. Contabilidade para fusões e aquisições de empresas: soluções históricas para problemas contemporâneos. Revista de Administração, São Paulo, v. 41, n. 1, p. 29-42, 2006.

MAGAZINELUIZA. Relações com Investidores, **comunicado ao mercado**, 2021. Página Inicial. Disponível em: < <u>Magazine Luiza | Relações com Investidores - Comunicado ao Mercado</u>> Acesso em: 30 mai. 2021

NAKAYAMA, W.; SALOTTI, B. Fatores Determinantes do Nível de Divulgação de Informações sobre Combinações de Negócios com a Entrada em Vigor do Pronunciamento Técnico CPC 15. Revista Contabilidade & Finanças, São Paulo, v. 25, n. 66, p. 267-280, 2014.

PRODANOV, C. C; FREITAS, E.C. Metodologia do trabalho científico: Métodos e técnicas da pesquisa e do trabalho acadêmico. 2ª edição. Novo Hamburgo: Freevale, 2013.

PWC Brasil. Fusões e Aquisições no Brasil- março 2021, 2021. Disponível em:<<u>Fusões &</u> Aquisições no Brasil - Março 2021 (pwc.com.br)> Acesso em: 12 de out. de 2022

PWC Brasil. **Fusões e Aquisições no Brasil- dezembro 2020**, 2020. Disponível em:<<u>Fusões e Aquisições no Brasil - Dezembro 2020 (pwc.com.br)</u>> Acesso em: 18 de abr. de 2021

RODRIGUES, Adriano Dantas Lima. **Combinações de Negócios: divulgação no mercado de capitais brasileiro.** 2017. Dissertação (Mestrado em Ciências Contábeis) —Fundação Escola de Comércio Álvares Penteado - FECAP. São Paulo. 2017.

SOBREIRA, K, R. et al. **Reflexos da Pandemia do Coronavírus para a Contabilidade à Luz da Teoria Contratual da Firma.** In: 21° International Conference in Accouting. 2021, São Paulo. Disponível em: <3382.pdf (fipecafi.org)> Acesso em: 08 nov. 2022

SOUZA, M, M; BORBA, J, A. Value Relevance do Nível de Disclousure das Combinações de Negócios e do Goodwill Reconhecido nas Companhias de Capital Aberto Brasileiras. In: XVI USP International Conference in Accouting, 2016, São Paulo. Disponível em: < Value Relevance do Nível de Disclosure das Combinações de Negócios e do Goodwill Reconhecido nas Companhias de Capital Aberto Brasileiras | Revista Contabilidade & Finanças (usp.br) > Acesso em: 18 abr. 2021

TECH REPORT 2020: Panorama do Setor de Tecnologia Catarinense. **ACATE**, 2022. Disponível em: <<u>RELEVÂNCIA DO SETOR | Acate Tech Report (techreportsc.com)</u>> Acesso em: 12out. 2022

AGRADECIMENTOS

À Deus, pela minha vida e da minha família, de onde sempre obtive apoio, cuidado e incentivo. À minha mãe, Patrícia, que sempre acreditou em mim e me incentivou, com doçura e carinho me introduziu a educação. A meu pai, Eraldo, agricultor, homem forte, meu exemplo de trabalho dedicação e resiliência, que me ensinou e me ensina o que é caráter e determinação. Á Walyson, meu irmão e parceiro de sempre.

À minha avó Neusa, tão presente e cheia de cuidado nas horas de maior dificuldade, minha avó Lurdes, parceira e que sei que sempre reza e me recomenda ao Divino Espirito Santo de quem é tão devota.

A meu avó Ambrósio, agricultor de maestria a quem tanto admiro, na sua alegria e seu jeito leve de ser tanto me dá seu apoio.

E a toda minha família, tios e tias, que sempre estiveram, e estão, sempre presentes na minha caminhada, tenho com vocês a maior gratidão e admiração.

Á os irmãos que a graduação me apresentou, Sheila Cristina e Vitor Manoel, por sempre estarem presentes nos risos e choros, sou grato por estar nessa pirâmide. E a todos colegas e amigos, com quem trilhei junto essa jornada acadêmica.

A todos os professores que com dedicação, transmitiram seus conhecimentos tão vitais para edificação como profissional, de maneira especial a o professor Me. Diego Mentor, pelos ensinamentos e por acreditar nesse trabalho. Também a professora Dra. Karla Roberta, por me acolher e estar sempre disposta a dar apoio e repassar conhecimento.